



0459

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

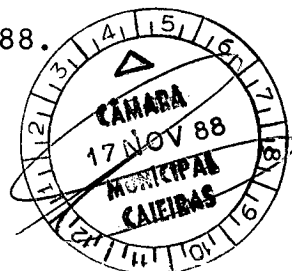
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 706/88

Em 16 de Novembro de 1.988.



SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1709 - Dispõe sobre: Autoriza a permuta de áreas ou doação de área em pagamento.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/mm

Expediente
18/11

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 0 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto propositura que autoriza a permuta de áreas ou a doação de área em pagamento. Para um melhor esclarecimento, a área de propriedade dos Senhores Dárcio Barichelo e Dálvio Pedro Barichelo foi desapropriada pela municipalidade, através do Decreto nº 2.793/88, cuja cópia segue anexa, para que fosse instalada uma Estação Retransmissora de TV, que muito beneficiará todo o Bairro das Laranjeiras e região.

Assim expondo, requiero, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



0461

PROJETO DE LEI N.º

2080

(16 DE NOVEMBRO DE 1988.)

Dispõe sobre: Autoriza a permuta de áreas ou a doação de área em pagamento.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar a área localizada com frente para a Avenida Paulicéia, desmembramento de Alceu Rabelo, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, com 679,73 m², com as seguintes divisas e confrontações: "Com frente para a Avenida Paulicéia, onde mede 13,46m., Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 52,43 m e confronta com os lotes 1 e 18. Do lado esquerdo mede 52,43 m e confronta com terras de Nair de Paula Bento. Nos fundos mede 13,46 m e confronta com a Rua Danilo Valbusa.", pertencente ao patrimônio municipal, com a área localizada no prolongamento do Caminho Cláudio Manoel da Costa, Serra do Ajoá, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, com 2.684,95 m², com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco M1, localizado na lateral do prolongamento do Caminho Manoel da Costa, no cruzamento da linha de divisa entre a área a ser descrita e terras de Darcio Barichelo. Dai segue pela lateral do referido Caminho em reta com rumo de 82º39'26" NE e distância de 15,41 m., até o marco M2. Dai deflete à esquerda com rumo de 05º54'00"NW e segue em reta com distância de 60,06 m., até o marco M5. Dai deflete à esquerda com rumo de 29º26'36" NW e segue em reta com distância de 118,01 m., até o marco M6, localizado na lateral do prolongamento do Caminho Cláudio Manoel da Costa. Confronta desde o marco M2 até o marco M6 com terras de Darcio Barichelo. Do marco M6, deflete à esquerda com rumo de 35º07'58" SW e segue em reta com distância de 10,00 m., pela lateral do referido Caminho Cláudio Manoel da Costa, até o marco M7. Dai deflete à esquerda com rumo de 22º46'12" SE e segue em reta com distância de 133,38 m., até o marco M4. Dai deflete a direita com rumo de 05º54'00" SE e segue em reta com distância de 29,53 m., até o marco M1, início desta descrição perimétrica. Confronta desde o marco M7 até o marco M1, com terras de Darcio Barichelo.", que pertence a Darcio Barichelo e Dalvio Pedro Barichelo.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado, como alternativa à permuta facultada nesta Lei e em caso da Prefeitura prosseguir na expropriação da área referida no artigo anterior, a dar a área do patrimônio municipal nele também descrita, em pagamento ao expropriado, como se acordar

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

perante o Juízo competente, observando-se, sempre, o valor das respectivas avaliações.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de novembro de 1988.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DECRETO N.º 2 7 9 3

(08 DE NOVEMBRO DE 1988)

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública, área para instalação de Estação Retransmissora de T.V.

NELSON FIORE, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, área que consta pertencer a DARCIO BARICHELO e DALVIO PEDRO BARICHELO, necessária à instalação de Estação Retransmissora de T.V., no prolongamento do Caminho Cláudio Manoel da Costa, Serra do Ajoá, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, cuja posse imediata se faz necessária face a que se destina.

ARTIGO 2º - A área a ser desapropriada tem as seguintes características:

SITUAÇÃO: Localiza-se no prolongamento do Caminho Cláudio Manoel da Costa, Serra do Ajoá, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 2.684,95 m².

PROPRIETÁRIO: DARCIO BARICHELO e DALVIO PEDRO BARICHELO

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1, localizado na lateral do prolongamento do Caminho Cláudio Manoel da Costa, no cruzamento da linha de divisa entre a área a ser descrita e terras de Darcio Barichelo. Dai segue pela lateral do referido Caminho em reta com rumo de 82º39'26" NE e distância de 15,41m, até o marco M2. Dai deflete à esquerda com rumo de 05º54'00" NW e segue em reta com distância de 60,06m, até o marco M5. Dai deflete à esquerda com rumo de 29º26'36" NW e segue em reta com distância de 118,01m, até o marco M6, localizado na lateral do prolongamento do Caminho Cláudio Manoel da Costa. Confronta desde o marco M2 até o marco M6 com terras de Darcio Barichelo. Do marco M6, deflete à esquerda com rumo de 35º07'58" SW e segue em reta com distância de 10,00m, pela lateral do referido Caminho Cláudio Manoel da Costa, até o marco M7. Dai deflete à esquerda com rumo de 22º46'12" SE e segue em reta com distância de 133,38m, até o marco M4. Dai deflete a direita com rumo de 05º54'00" SE e segue em reta com distância de 29,53m, até o marco M1, início desta descrição -

-segue-



0464

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

DECRETO Nº 2 7 9 3

perimétrica, perfazendo a área de 2.684,95 m². Confronta desde o marco M7 até o marco M1, com terras de Darcio Barichelo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de novembro de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicado no Quadro de Editais.